



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

LEI nº.1.007/2017

SÚMULA: AUTORIZA À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas, os quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Fica autorizado à alienação dos seguintes bens:

Lote 01.

1. FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA: ATY 4753, RENAVAM: 323869807, ANO 2011.

Lance inicial do lote de R\$. 3.750,00

Lote 02.

1. FIAT PALIO FIRE ECONOMY 5P/75CV - BRANCO, placa, AVJ 6391, ANO 2012/2013.

Lance inicial do lote de R\$. 7.250,00

Lote 03.

1. FIAT UNO MILLE ECONOMY, placa, ARD 8402, RENAVAM: 133501523, ANO 2009.

Lance inicial do lote de R\$. 4.250,00.

Lote 04.

1. FIAT PALIO FIRE ECONOMY 5P/75CV - BRANCO, placa, ATY 4754, RENAVAM: 323853099, ANO 2011/2012.

Lance inicial do lote de R\$. 5.500,00.

Lote 05.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

1. VW SANTANA COR BRANCO, PLACA: AOA 4109, RENAVAM: 893894974, ANO 2006.

Lance inicial do lote de R\$. 5.000,00.

Lote 06.

1. MOTO SUNDOWN / MAX 125 SE, placa AQD 6310, RENAVAM, 967844100, ANO 2008, com débitos no valor de R\$. 799,18
2. MOTO SUNDOWN / HUNTER 125 SE, Placa, AQZ 3699, RENAVAM 126353190, com débitos no valor de R\$. 880,05;

Lance inicial do lote de R\$. 400,00.

Lote 07.

1. ONIBUS M. BENZ, PLACA, AFX: 1318, RENAVAM: 312212925, ANO 1985/1985.

Lance inicial do lote de R\$. 3.000,00.

Lote 08.

1. ONIBUS MON/PROTOTIPO 38P / 180CV, PLACA CGR 1586, RENAVAM: 308912667, ANO 1985/1985.

Lance inicial do lote de R\$. 3.500,00.

Lote 09.

1. MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70 A, s/placa, Nº de Série 00785, ANO 1991.

Lance inicial do lote de R\$. 15.000,00.

Lote 10.

1. PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS COR LARANJA, placa, S/PLACAS, Nº DE SERIE 00205, ANO 1991.

Lance inicial do lote de R\$. 24.000,00.

Lote 11.

1. TRATOR DE PNEUS TL 75E NEW HOLLAND, S/PLACA, RENAVAM: Nº de Série 7X214, ANO 2002.

Lance inicial do lote de R\$. 5.000,00.

Lote 12.

1. CAÇAMBA FACCHINI BASCULANTE 10 M3,

Lance inicial do lote de R\$. 2.500,00

Lote 13.

1. SUCATA de aproximadamente 215 peças eletrônicas

Lance inicial do lote de R\$. 700,00.

Lote 14.

1. SUCATA FERROSA de aproximadamente 2.500 kg.

Lance inicial do lote de R\$. 150,00.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

1. PLANTADEIRA (7) SETE LINHAS MARCA STARA SFIL HI-TECH

Lance inicial do lote de R\$. 7.100,00.

Art. 3º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo Município.

Art. 4º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 6º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cantagalo (PR), 26 de setembro de 2017.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal